



EDITAL Nº 005, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO E TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

O Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF mantenedora da Faculdade de Petrolina - FACAPE no uso de suas atribuições legais no que confere a Portaria nº 03213 de 30 de junho de 2023 e, atendendo ao disposto no Decreto nº 088/2023 que dispõe sobre o Estatuto da AEVSF, torna público, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor a fim de exercer o MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR em cursos de graduação, TÉCNICO EM LABORATÓRIO E TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse, de acordo com as normas instituídas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 1.062/01, de 13 de julho de 2001, na Lei 1.043, de 7 de junho de 2001 e na Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993 com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e executado pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE, instituída pela Portaria nº 18, de 07 de novembro de 2024.

1.2. O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial do Município, bem como, no site da AEVSF/FACAPE.

1.3. O Cronograma Geral no que dispõe este presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo I.

1.4. As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e vagas reservadas às pessoas negras e pardas, conforme disposto no itens 5 e 6 deste Edital.

1.5. O ato ou efeito de participação neste processo seletivo fica condicionado a formação profissional e requisitos mínimos para ingresso ao cargo e suas respectivas vagas constante no Quadro Geral das Vagas - Anexo II.



1.6. A seleção de que trata este Edital para o magistério superior consistirá das seguintes etapas estabelecidas no item 7 e seus subitens: Avaliação Didático-Pedagógica (eliminatória) - Anexo IV e Avaliação de Títulos, de caráter (classificatório) - Anexo V.

1.7. No que trata a vaga reservada para Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS o processo constará de duas etapas: Avaliação Prática - Anexo VII e Avaliação de Títulos – Anexo VIII.

1.8. Para a vaga destinada a Área I do Conhecimento para Técnico em Laboratório, o Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa, na Avaliação de Títulos composta de experiência e capacitação profissional, na conformidade com o Anexo VI.

1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações durante a realização do processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar inobservância.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2. 1. Poderão se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado, brasileiros que atendam às exigências abaixo, devidamente comprovadas no ato da inscrição:
- a) candidatos com a formação profissional e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 1.5 deste edital;
 - b) Cumprir com todas as determinações deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.1. A efetivação da inscrição fica condicionada as exigências abaixo :

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> no período previsto no Cronograma Geral - Anexo I; podendo ser prorrogado a critério da AEVSF/FACAPE.

3.3. A taxa de inscrição estabelecida no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para o magistério de nível superior e no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para Técnico em Laboratório e Tradutor/Intérprete de LIBRAS deverá ser paga, via boleto bancário, emitido através do site <http://www.facape.br/concurso>, disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato, impreterivelmente, até a data limite previsto no Cronograma Geral - Anexo I.



3.4. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário e posteriormente o envio da documentação conforme o item 3.6, será considerado concluído o processo de inscrição.

3.5. O candidato é o único responsável pelo preenchimento dos dados relativos à sua inscrição, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos.

3.6. Para fins de homologação preliminar das inscrições, o candidato (após confirmação do pagamento do boleto bancário) deverá enviar digitalmente (upload), na data prevista conforme Cronograma Geral - Anexo I, as seguintes documentações abaixo discriminadas:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso).
- b) diploma de graduação e certificado de especialização/residência com histórico (requisitos mínimos) exigidos para ingresso ao cargo conforme Área do Conhecimento/Área de Atuação a que concorre.
- c) carteira da OAB (para os candidatos da Área I - Direito Público Privado)
- d) laudo médico comprobatório para a vaga reservada à pessoa com deficiência.

3.6.1. O envio dos documentos mencionados no **item 3.6** deve ser digitalizado no formato PDF e enviados (upload) pelo sistema do concurso, dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos. Somente serão admitidos documentos anexados de tamanho máximo de até 4 (quatro) megabytes, em **arquivo único**.

3.6.2. O envio da documentação no que trata o item 3.6 só poderá ser efetivada após comprovação do pagamento/inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6.3. O Resultado da Homologação Preliminar das Inscrições está condicionada a verificação da documentação exigida conforme item 3.6; oficialmente divulgada através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, previsto no Cronograma Geral - Anexo I.

3.6.4. O candidato cuja documentação no que trata o **item 3.6 letra “b”** não comprove a conclusão efetiva das titulações ou a existência de qualquer pendência para aquisição de titulação, a inscrição fica indeferida.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em situações excepcionais a serem avaliados pela AEVSF/FACAPE.



3.8. Caso o número total de inscritos em determinada Área do Conhecimento/Área de Atuação supere a 20 (vinte) candidatos inscritos, o sorteio do tema e realização da Avaliação Didático-Pedagógico (Magistério Superior) e a realização da Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS) poderão ocorrer em data diversa da prevista no Cronograma Geral – Anexo I, a ser oportunamente divulgada no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Fará jus à isenção total da taxa de inscrição nos termos da Lei e demais legislações aplicáveis, o candidato que, atender as seguintes condições estabelecidas:

- a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) o candidato que comprovar que realizou duas doações de sangue nos termos da Lei 3.612/2023, dentro do período de 6 (seis) meses anteriores a data de publicação deste edital.

4.2. Os candidatos amparados por quaisquer das hipóteses legalmente mencionadas no item 4.1 poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data prevista no Cronograma Geral - Anexo I –, realizando o **UPLOAD** da documentação comprobatória indicada nos subitens a seguir, de acordo com as seguintes orientações:

- a) Efetue em primeira instância, a sua inscrição, em seguida acesse a Aba Inscrição e informe seu CPF;
- b) Clique no botão **SOLICITAR ISENÇÃO** (observe o período de isenção previsto no item 4.2);
- c) Informe o número do **NIS (PIS/PASEP)** para habilitar o **UPLOAD** de arquivos (**OBRIGATÓRIO**);
- d) Faça o **UPLOAD** dos seguintes documentos: Documento de Identificação com foto (frente e verso); a Folha Resumo Cadastro Único, emitida nos postos de atendimento do Cadastro Único, ou o Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo **MEUCADÚNICO**, que atenda aos critérios de baixa renda; certidão expedida por órgão de saúde que comprove as doações explicitadas no item 4.1, letra “c” deste edital.



4.3. As solicitações de isenção da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados após confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. A veracidade das informações prestadas no ato da solicitação de isenção nos termos das leis será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.

4.5. O resultado preliminar quanto à isenção da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data prevista no Cronograma Geral – Anexo I.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso conforme Cronograma Geral – Anexo I por meio do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, procedendo da seguinte forma:

- a) Acesse a Aba Inscrição e informe seu CPF;
- b) Verifique o motivo do indeferimento;
- c) Clique no botão **RECURSO ISENÇÃO** (se habilitado para o seu caso);
- d) Confirme a data de nascimento;
- e) Confirme o número do **NIS (PIS/PASEP)**;
- f) Grave a justificativa para habilitar o **UPLOAD** de arquivos (**OBRIGATÓRIO**);

4.7. O candidato que não enviar a documentação exigida para isenção de inscrição no que trata o item 4.2 e suas alíneas, não terá direito a recurso.

4.8. O candidato cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida após a fase recursal previsto no Cronograma Geral – Anexo I, poderá legitimar sua inscrição no certame no prazo estabelecido no Edital, acessando o site <http://www.facape.br/concurso>, efetivando o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.9. Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentações;
- c) solicitar sua Isenção da taxa de inscrição já tendo efetuado o pagamento da inscrição.



5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Na forma do Art. 22 da Lei Estadual nº 14.538/2011, do total das vagas providas para este processo seletivo, serão asseguradas 5% (cinco por cento) e o mínimo de 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, nos termos do art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco. (Redação dada pela Lei nº 16.710/2019) e suas alterações.

5.1.1. Para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) em cumprimento com os termos do Acórdão TC nº 411/19 expedido pelo TC/PE, relativo ao processo de Consulta TC nº 1852440-0, tem-se que, no caso da existência de 02 (duas) ou mais vagas disponíveis imediatamente, ou apenas 01 (uma) vaga disponível imediatamente, a 1ª nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vaga, e assim sucessivamente.

5.1.2. Após ser preenchida a segunda vaga disponível por um candidato com deficiência, com base no critério acima exposto, a segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro, tendo em vista que a primeira vaga já terá sido provida quando do arredondamento anterior. Nesse mesmo raciocínio, a terceira vaga especial surgirá quando tão logo se disponibilize vaga em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a dois inteiros.

5.1.3. Quanto ao cadastro de reserva deve ser seguido o mesmo posicionamento para os candidatos com deficiências, os quais serão obrigatoriamente convocados quando do eventual surgimento de vagas em quantidade tal que seja devida a aplicação das regras supracitadas.

5.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail concursofacape@facape.br, o Requerimento - Anexo XI anexando o laudo médico, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o



grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, autenticado em cartório.

5.1.6. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico comprobatório da deficiência perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 5 e seus subitens.

5.1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 3.1.2. A AEVSF/FACAPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.8. O laudo médico terá validade somente para este edital.

5.1.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

5.1.10. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo XII deste edital e enviar para o e-mail: concursofacape@facape.br, no ato da inscrição, o atendimento diferenciado para a realização da Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior) ou Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

5.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

6. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

6.1. Seguindo o **Artigo 40 da Lei Municipal, nº 3.330/2020**: O município promoverá a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade no acesso da população negra ao trabalho, a qualificação profissional, ao empreendedorismo, ao emprego, a renda e ao desenvolvimento econômico, especialmente para as mulheres negras, inclusive no acesso a cargos na Administração Pública direta e indireta, com percentual mínimo de 30% (trinta por cento).



6.1.1. Na aplicação do percentual descrito no item 6.1 deste Edital, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

6.2. As pessoas negras que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela **Lei Municipal nº. 3.330/2020**, têm assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.2. A **Comissão de Heteroidentificação da AEVSF/FACAPE** utilizará a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE como critério de definição e avaliação das vagas reservadas.

6.2.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se for confirmada posteriormente perante a **Comissão de Heteroidentificação da AEVSF/FACAPE** e terá efeitos exclusivamente para este Certame.

6.2.4. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção.

6.2.5. A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à **Comissão de Heteroidentificação da AEVSF/FACAPE**, a qual verificará a condição declarada pelo candidato.

6.2.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.7. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

6.2.8. A **Comissão de Heteroidentificação da AEVSF/FACAPE** terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

6.2.9. Será eliminado do Processo de heteroidentificação o candidato que:



- a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;
- b) comparecer sem documento oficial de identificação;
- c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou falsificação de quaisquer documentos.

6.2.10. O candidato será lotado no final da lista geral de classificação, respeitando a funcionabilidade e setores.

6.2.11. As datas relativas aos procedimentos de heteroidentificação estão previstas no Cronograma Geral - Anexo I –.

6.2.12. O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado no site da AEVSF/FACAPE: www.facape.br/concursos/

6.2.13. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados e encaminhados ao e-mail: concursofacape@facape.br

6.2.14. Em caso de recurso contra decisão da Comissão de Heteroidentificação , a apreciação da questão suscitada será analisada conforme o que estabelece a Portaria nº 017/2024/PRES.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR.

7.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado para o Magistério Superior será realizado em duas etapas de natureza eliminatória e classificatória, a saber:

7.1.2. 1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação Didático-Pedagógica.

7.1.2.1. A Avaliação Didático-Pedagógica consistirá em uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre um tema sorteado que versará quanto a área do conhecimento objeto do processo seletivo a fim de julgar os critérios constantes no Barema: Avaliação Didático-Pedagógica - Anexo IV, que será realizada presencialmente previsto no Cronograma Geral – Anexo I.

7.1.2.2. A aula expositiva, será julgada atribuindo nota mínima de 0 (zero) e a máxima de 100 (cem pontos), estipulada como média aritmética mínima para aprovação a nota 70 (setenta) pontos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior.



7.1.2.3. O tema sorteado para a aula expositiva será o mesmo para todos os candidatos da Área de Conhecimento/Área de Atuação; que será sorteado com antecedência de 24 (vinte quatro) horas previsto no Cronograma Geral – Anexo I, cujo procedimento terá a tolerância máxima de 10 minutos para início ao sorteio do tema, que será registrado em ata e recolhida a assinatura dos candidatos presentes. Quando constatado a ausência ou atraso do candidato ao início do sorteio do tema, este será eliminado do processo.

7.1.2.4. O tema sorteado, a composição dos membros da Banca Examinadora e a relação dos candidatos aptos para ministrar a aula expositiva seguindo a ordem alfabética será divulgada no site <http://www.facape.br/concurso>.

7.1.2.5. A aula expositiva deverá ter a duração mínima de 20 (vinte) minutos e no máximo de 30 (trinta) minutos. O não cumprimento do tempo mínimo ou extrapolação do tempo máximo, resultará na eliminação do candidato.

7.1.2.6. A Avaliação Didático-Pedagógica será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, com atuação profissional na Área do Conhecimento/Área de Atuação, sendo, no mínimo, um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga à qual concorre o candidato.

7.1.2.7. Em casos excepcionais, a Avaliação Didático-Pedagógica poderá ser julgada por uma Banca Examinadora composta por 02(dois) membros com atuação profissional na Área do Conhecimento/Área de Atuação e 01 (um) pedagogo.

7.1.2.8. Na data designada para a Avaliação Didático-Pedagógica, antes de dar **início** a aula expositiva, o candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas. **O não cumprimento deste item eliminará o candidato do processo seletivo.**

7.1.2.9. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação Didático-Pedagógica serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show, quadro branco e pincel** que estarão disponibilizados no ato da avaliação.

7.1.2.10. Na data e horário determinado para o início da Avaliação Didático-Pedagógica, no que dispõe o item 7.1.2.1, todos os candidatos deverão, independentemente da ordem de avaliação, estarem presentes na instituição promotora do processo. O descumprimento desta regra acarretará a eliminação do candidato.



7.1.2.11. A Banca Examinadora convocará o candidato para ministrar a aula expositiva atendendo a ordem alfabética divulgada conforme 7.1.2.4; cabendo, portanto, ao candidato ficar atento à convocação.

7.1.2.12. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para o início da aula expositiva, sendo esse tempo descontado no tempo total da Avaliação Didático-Pedagógica.

7.1.2.13. O candidato que ao ser convocado pela Comissão ou Banca Examinadora para o início da aula expositiva, não comparecer, respeitado a tolerância prevista no item 7.1.2.12, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.1.2.14. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação Didático-Pedagógica de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dos membros da banca e dividida por três.

7.1.2.15. A Avaliação Didático-Pedagógica será gravada para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua aula expositiva, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

7.1.2.16. Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Avaliação Didático-Pedagógica.

7.1.2.17. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação Didático-Pedagógica de outro candidato.

7.2. ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.2.1. A Avaliação de Títulos consistirá da apreciação do Currículo Lattes (atualizado) e devidas comprovações (cópias dos títulos e demais itens a serem pontuados) conforme o Barema: Avaliação de Títulos - Anexo V, para efeitos de pontuação.

7.2.2. **O Currículo Lattes (atualizado)** e às devidas comprovações do que trata o item 7.2.1 deverá ser entregue pelo candidato de forma organizada seguindo a ordem de descrição do **Barema: Avaliação de Títulos - Anexo V** em envelope identificado com nome completo e a Área do Conhecimento/Área de Atuação a que concorre, previsto no Cronograma Geral – Anexo I; cujo procedimento será registrado em ata de presença e recolhida a assinatura dos candidatos. Após esse horário não serão acatados.



7.2.3. A não entrega do Currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à Avaliação de Títulos do candidato.

7.2.4. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Barema: Avaliação de Títulos - Anexo V, que será computada, exclusivamente, para fim de classificação.

7.2.5. A Avaliação de Títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

7.2.6. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), ou de documentos provisórios.

7.2.7. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

7.2.8. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

7.2.9. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

7.2.10. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

7.2.11. Os documentos de que tratam o item 7.2.1 não serão devolvidos ao candidato.



7.3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM LABORATÓRIO

7.3.1. A análise e julgamento dos títulos para a área do conhecimento: Técnico em Laboratório terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. A Avaliação de Títulos, composta da experiência e capacitação profissional, valerá até 100 (cem) pontos, conforme o Barema: Avaliação de Títulos estabelecidos no Anexo V.

7.3.3. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7.3.4. Os documentos de certificação que forem representados por certificado/certidões/declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

7.3.5. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

7.3.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)

7.3.7. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo, (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

7.3.8. A avaliação de títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada pra esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

7.3.9. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver no máximo 70 (setenta) pontos referente ao somatório total dos pontos do Grupo



A (experiência profissional) mais os pontos do Grupo B (capacitação profissional) na conformidade com o Barema Prova de Títulos – Anexo VI.

7.4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

7.4.1. Para a Área do Conhecimento destinada a profissionais técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, o presente processo será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório.

7.4.2. 1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação Prática

7.4.3. A Avaliação Prática consistirá em uma atividade estruturada para tradução e interpretação simultânea de um vídeo (LIBRAS para o Português e do Português para LIBRAS) com o objetivo de julgar a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS na conformidade com o Barema: Avaliação Prática - Anexo VII, que será realizada presencialmente previsto no Cronograma Geral – Anexo I.

7.4.4. Para julgamento do contido no item 7.4.3 será atribuída a nota mínima de 0 (zero) e a máxima de 100 (cem pontos), estipulada como média aritmética mínima para aprovação a nota 70 (setenta) pontos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior.

7.4.5. A interpretação do vídeo, objeto da avaliação prática será o mesmo para todos os candidatos.

7.4.6. Será divulgado no site <http://www.facape.br/concurso>, previsto no Cronograma Geral – Anexo I a composição dos membros da Banca Examinadora e a relação dos candidatos aptos para a avaliação prática seguindo a ordem alfabética divulgada em questão.

7.4.7. A Avaliação Prática deverá ter a duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. O não cumprimento do tempo mínimo ou extrapolação do tempo máximo resultará na eliminação do candidato.

7.4.8. A avaliação prática será realizada por uma Banca Examinadora composta de 03 membros, 02 profissionais da área e 01 pedagogo designado para esta finalidade. Cada membro pontuará de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dos membros da banca e dividido por três.

7.4.9. Na data e horário determinado para o início da Avaliação Prática, no que dispõe o item 7.4.3, todos os candidatos deverão, independentemente da ordem de avaliação, permanecer presentes na instituição promotora do processo, no



horário das 7h30. O descumprimento desta regra acarretará a eliminação do candidato.

7.4.10. A Banca Examinadora convocará o candidato para a avaliação prática atendendo a ordem alfabética divulgada conforme 7.4.6; cabendo, portanto, ao candidato ficar atento à convocação.

7.4.11. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva, sendo esse tempo descontado no tempo total da Avaliação Prática.

7.4.12. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início a avaliação, não comparecer respeitada a tolerância do item 7.4.11 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4.13. A Avaliação Prática será gravada para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua avaliação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

7.4.14. Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Avaliação Prática.

7.4.15. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação Prática de outro candidato.

7.5. 2ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): Da Avaliação de Títulos

7.5.1. A Avaliação de Títulos constará da apreciação do Currículo Lattes (**atualizado**) e devidas comprovações (cópias dos títulos e demais itens a serem pontuados) conforme o Barema: Avaliação de Títulos – Anexo VII, para efeitos de pontuação.

7.5.2. O **Currículo Lattes (atualizado)** e devidas comprovações do que trata o item 7.5.1 deverá ser entregue pelo candidato de forma organizada seguindo a ordem de descrição do **Barema: Avaliação de Títulos - Anexo VIII** em envelope identificado com nome Completo e a Área do Conhecimento/Área de Atuação; cujo procedimento será registrado em ata de presença e recolhida a assinatura dos candidatos. Após esse horário não serão acatados.

7.5.3. A não entrega do Currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à Avaliação de Título do candidato.

7.5.4. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Barema: Avaliação de



Títulos - Anexo VII, que será computada, exclusivamente, para fim de classificação.

7.4.5. A Avaliação de Títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

7.5.6. Os documentos de certificação que forem representados por certificado/certidões/declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

7.5.7. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

7.5.8. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

7.5.9. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo, (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

8. DOS RECURSOS

8.1. As interposições de recursos no que trata: Isenção da taxa de inscrição, quanto ao resultado preliminar da homologação das inscrições, resultado preliminar da Avaliação Didático-Pedagógica e Avaliação de Títulos (Magistério Superior), a Avaliação de Títulos (Técnico em Laboratório) e a Avaliação Prática e Avaliação de Títulos (Tradutor e Intérprete de Libras), deverão ser encaminhados via e-mail: concursofacape@facape.br previsto no Cronograma - Anexo I e através de Requerimento - Anexo XII, o qual deverá ser anexado ao e-mail.

8.2. O candidato que desejar o acesso à gravação da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) ou da Avaliação Prática (Tradutor e Intérprete de Libras) para interposição de recurso conforme o item 8.1 deverá enviar o requerimento - Anexo XII através do e-mail: concursofacape@facape.br



conforme previsto no Cronograma Geral – Anexo I. Após esse período não serão acatados.

8.3. Para os candidatos que solicitarem o vídeo da gravação da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) ou da Avaliação Prática (Tradutor e Intérprete de Libras) no que trata o item 8.2 será disponibilizado através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>; no qual o candidato deverá selecionar o processo seletivo a qual esteja inscrito, clicar na aba “inscrição” e inserir os dados solicitados para acesso ao vídeo.

8.4. Em caso de interposição de recurso no que trata a Avaliação Didático-Pedagógica (Barema - Anexo IV) e a Avaliação Prática (Barema VII) no que dispõe o item 8.1., o candidato deverá indicar pormenorizadamente qual o item /subitem e seus respectivos critérios são objetos de impugnação devidamente fundamentado com argumentação lógica e/ou jurídica, acrescido de referência bibliográfica e/ou jurisprudencial que corrobore o pleito.

8.5. Os recursos no que trata a Avaliação de Títulos deverão ser requeridos especificando quais os itens/subitens e seus respectivos critérios são objetos de impugnação.

8.6. Nos casos de impugnação no que trata o item 8.1, se não cumpridos na íntegra serão automaticamente indeferidos.

8.7. Em quaisquer das hipóteses no que dispõe o item 8.1, a Banca Examinadora terá o prazo de até 02 dias úteis para manifestar por escrito parecer conclusivo em resposta ao recurso interposto pelo candidato, será divulgado na data prevista no Cronograma – Anexo I.

8.8. O Parecer conclusivo individual em sua íntegra, proferido pela Banca Examinadora relativo ao recurso do impugnante, será enviado ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.9. A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. A Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.11. NÃO será permitido o envio e/ou substituição de documentos na fase de recurso.



9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Resultado Final do processo será publicado, no endereço eletrônico no site <http://www.facape.br/concurso>, e/ou no Diário Oficial do Município

9.2. A divulgação do status dos candidatos aprovados e classificados serão divulgados por ordem decrescente de pontos obtidos.

9.3. Os candidatos classificados neste processo seletivo integrarão um cadastro reserva que vigera durante o prazo de validade deste processo seletivo no que dispõe a Lei 2.416/2011, podendo ser convocado conforme a necessidade da Instituição.

9.4. Em caso de empate no resultado final dos candidatos da ampla concorrência serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Obter o maior número de pontos na Avaliação Didático-Pedagógica.

c) Obter o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.

d) Maior idade.

e) atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

e) Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

9.5. Uma vez emitido o parecer conclusivo relativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da AEVSF/FACAPE para homologação, e posterior autorização para contratação dos candidatos aprovados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação no que dispõe o Edital se dará para suprimento de carências provisórias, temporárias ou decorrentes de afastamentos legais.



10.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Geral das Vagas – Anexo II serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, turno/semestre letivo e na conformidade com as demandas da AEVSF/FACAPE.

10.3. A convocação do candidato aprovado será feita através de telefone e e-mail informado no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

10.4. O candidato convocado para ocupar o cargo ao qual concorreu terá até **03 (três)** dias úteis, após a data da convocação, para se apresentar à Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados munidos da documentação do item 10.10. O não comparecimento do candidato aprovado implica eliminação e convocação do próximo candidato.

10.5. Em caso de renúncia, após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la através do preenchimento do formulário “Termo de Renúncia”, Anexo XII deste edital, e encaminhar à Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, através do e-mail concursofacape@facape.br.

10.5.1. Em caso de renúncia, obedecendo o que dispõe o item 10.5, implica em eliminação e convocação do próximo candidato.

10.6. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 8.745/93 e demais legislações aplicáveis.

10.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (um ano), podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses nos termos da Lei Municipal nº 2.416/2011.

10.8. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade do contratado, na forma da lei, bem como a avaliação satisfatória do desempenho do contratado.

10.9. A contratação temporária, no que dispõe este Edital não gera vínculo empregatício com a Instituição.

10.10. Para efeito de contratação, a partir da publicação do resultado final e da convocação pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, os candidatos aprovados no ato da contratação deverão trazer originais e cópias dos documentos abaixo:

a. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- b. Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;
- c. Certidão de nascimento ou casamento;
- d. Certidão de Antecedentes Criminais (**Pernambuco e Bahia**);
- e. Certidão de Antecedentes Criminais **Federal**;
- f. Certidão da **Justiça Federal**;
- g. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
- h. Comprovante de residência atualizado;
- i. **Curriculum Lattes** atualizado com as devidas comprovações dos títulos;
- j. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega);
- k. Declaração negativa de acúmulo de cargo ou função pública e não acúmulo de proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes;
- l. Declaração de não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem à data da contratação resultante desta
- m. Documentos militares;
- n. Foto 3 X 4 colorida (01).
- o. Dados de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica (número da conta e agência);
- p. Certidão de quitação eleitoral;
- q. Registro de nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
- r. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
- s. Atestado Médico de Aptidão;
- t. Disponibilidade para o magistério superior - Anexo XIV;
- u. Laudo médico (candidatos com deficiência).
- v. Carteira da OAB (para os candidatos da Área I- Direito Público Privado)

10.11. Conforme a Lei nº 9.504/1997, não haverá contratação no período de 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos, ressalvados os casos previstos na legislação.

11. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

11.1. A remuneração salarial para o cargo de magistério superior no regime de trabalho de 20h (03 turmas de 60h/a) , obedecerá o nível inicial de cada categoria, conforme quadro abaixo:

TITULAÇÃO	SALÁRIO BASE	+ GRT	SALÁRIO BRUTO
Especialista	R\$ 2.530,61	R\$ 202,45	R\$ 2.733,06
Mestre	R\$ 3.036,81	R\$ 485,89	R\$ 3.522,70
Doutor	R\$ 3.405,98	R\$ 1.089,91	R\$ 4.495,89



11.1.2. A remuneração do Professor Temporário será de acordo com o número de turmas e cargas horárias em exercício docente conforme horário estabelecido pela AEVSF/FACAPE.

11.2. O candidato aprovado para o cargo de Técnico em Laboratório ou Tradutor/Intérprete de LIBRAS a remuneração fica assegurada e estruturada na Lei Municipal nº 3.584, de 08 de novembro de 2022; conforme a seguinte composição:

CARGO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Técnico em Laboratório	40h	R\$ 2.705,36
Tradutor/Intérprete de LIBRAS	20h	R\$ 1.352,68

Parágrafo único: Não se aplica o Plano de Cargos e Carreira (PCCV) da AEVSF/FACAPE (Lei nº 3.610/2023) aos servidores contratados nos termos deste edital.

11.3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO

11.3.1. Considera-se as atribuições acadêmicas próprias para o exercício da função docente na AEVSF/FACAPE o que dispõe o Capítulo XI – Do corpo docente expresso no Regimento Interno.

11.3.2. Para os cargos de Técnico de Laboratório e Tradutor/Intérprete de LIBRAS as atribuições obedecerão ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.584, de 08 de novembro de 2022

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Cronograma - Anexo I deste Edital possui caráter exclusivamente informativo podendo sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da instituição, circunstâncias estas que serão divulgadas mediante edital próprio.

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outras complementações



de informações que vierem a ser publicadas durante a realização do processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar inobservância.

13.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 2.416/2011, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

13.4. A AEVSF/FACAPE poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, alterar o regime de trabalho do professor contratado, mediante prévia justificativa da Diretoria Acadêmica.

13.5. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado obriga-se a aceitar e cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Instituição e será preferencialmente lotado no colegiado do curso no qual submeteu sua seleção.

13.6. Em caso de comprovada necessidade da AEVSF/FACAPE, e sob o princípio da supremacia do interesse coletivo e das leis aplicáveis à matéria, se houver compatibilidade, o professor (a) contratado (a) poderá ser designado para o ministério de disciplina (s) em outros cursos da AEVSF/FACAPE.

13.7. Os profissionais contratados por meio deste edital ficam submetidos a todos os regramentos internos da AEVSF/FACAPE, demais disposições e instrumentos legais aplicáveis aos seus respectivos cargos.

13.8. O Coordenador do Colegiado do Curso que o docente estará vinculado, comunicará a Direção Acadêmica, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

13.8.1. Havendo interesse para renovação do contrato, a Coordenação do Curso deverá comunicar a Direção Acadêmica com antecedência de 30 dias a necessidade de renovação.

13.8.2. A renovação contratual, caso necessário, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

13.9. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que, por motivo superveniente ou relevante assim o exija, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações da AEVSF/FACAPE em relação aos interessados.

13.10. Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato nenhuma indenização será devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo a gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.



13.11. A extinção do contrato do professor se dará pelo término do prazo contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por rescisão unilateralmente efetivada pela AEVSF/FACAPE, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, na conformidade com os dispositivos legais.

13.12. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas **posteriormente** à realização do Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

13.13. Durante a realização do processo seletivo, os candidatos inscritos deverão ficar atentos a quaisquer avisos necessários, por parte da Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE.

13.14. Todo material resultante deste processo seletivo, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença, recursos, relação de dos aprovados e classificados, relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela AEVSF/FACAPE, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.15. Os prazos e disposições estabelecidos neste edital observam os princípios da Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal e demais normas atinentes, bem como às recomendações previstas no relatório de inspeção do TCE/PE, Procedimento Interno nº PI 2400031.

14. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Cronograma Geral

Anexo II - Quadro de Distribuição das Vagas.

Anexo III - Temas para: Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior)

Anexo IV -Barema: Avaliação Didático-Pedagógica – Magistério Superior.

Anexo V - Barema: Avaliação de Títulos - Magistério Superior.

Anexo VI – Barema: Avaliação de Títulos – Técnico em Laboratório

Anexo VII - Avaliação Prática – Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

Anexo VIII - Barema: Avaliação de Títulos - Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

Anexo IX - Requerimento: Isenção Taxa de Inscrição.

Anexo X - Requerimento: Vaga para candidato com deficiência.

Anexo XI - Requerimento condições especiais para avaliação

Anexo XII - Requerimento: Interposição de Recurso

Anexo XIII - Disponibilidade para o Magistério Superior

Anexo XIV- Termo de Renúncia.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-3200
www.facape.br



14.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> ou no Diário Oficial do Município.

14.2. O candidato que, por ventura, tenha sido penalizado (advertência, rescisão por justa causa e atos afins), durante o curso de contratação temporária, ocorrida até 03 (três) anos anteriores a data deste edital, fica impossibilitado de firmar novo contrato precário com a AEVSF/FACAPE.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados.

TORNA PÚBLICO:
Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 11 de novembro de 2024.

Moisés Diniz de Almeida
Presidente da AEVSF/FACAPE

Marilúcia de Souza Correia Vasconcelos
Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados



ANEXO I CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação no DO	11/11	
Período de Inscrições	11/11 a 25/11	www.facape.br/concurso
Data limite para pagamento do Boleto Bancário.	27/11	-
Envio da documentação para homologação das inscrições	11/11 a 29/11	www.facape.br/concurso
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	11/11 a 14/11	Realizar solicitação de isenção pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	18/11	www.facape.br/concurso
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	19/11 a 21/11	Realizar solicitação de recurso pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	22/11	www.facape.br/concurso
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	02/12	www.facape.br/concurso
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	03/12 e 04/12	e-mail: concursofacape@facape.br
Resultado Final da Homologação das Inscrições.	05/12	www.facape.br/concurso
Sorteio do tema para a Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior)	09/12 14h	Auditório Central da FACAPE
Divulgação do tema e da ordem de apresentação da aula para Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) e Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS) e composição da Banca Examinadora	09/12	www.facape.br/concurso
Entrega do Currículo Lattes e documentações comprobatórias	10/12 Das 13h às 13h30	Auditório Central da FACAPE
Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) e Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)	10/12 14h	FACAPE
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	12/12	www.facape.br/concurso
Período para requerimento da gravação (vídeo) da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) e Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)	13/12	e-mail: concursofacape@facape.br
Disponibilidade do vídeo da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) e Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)	16/12	www.facape.br/concurso



Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17/12 e 18/12	e-mail: concursofacape@facape.br
Resultado da Interposição do recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	06/01/25	www.facape.br/concurso
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	08/01/25	www.facape.br/concurso
Procedimento de Heteroidentificação	09/01/25	FACAPE
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	10/01/25	www.facape.br/concurso
Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Heteroidentificação	13/01 e 14/01/25	e-mail: concursofacape@facape.br
Resultado Final do Recurso da Heteroidentificação e Homologação/Resultado Final do Processo Seletivo	15/01	www.facape.br/concurso



ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS (PCD)	VAGAS (NEGROS)	TOTAL DE VAGAS
		Requisito mínimo para ingresso				
AREA 1 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	<ul style="list-style-type: none">• Introdução ao Estudo da Medicina.✓ Sala de Aula✓ Tutoria✓ Laboratório✓ Atividades Extracurriculares✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização em qualquer área médica. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	-	01
AREA 2 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	<ul style="list-style-type: none">• Concepção e Formação do Ser Humano.• Metabolismo• Tutoria✓ Sala de Aula✓ Laboratório✓ Atividades Extracurriculares✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização em Clínica Médica, MFC ou Med. Intensivista. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	01	-	02
AREA 3 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	<ul style="list-style-type: none">• Habilidades Clínicas.• Semiologia✓ Sala de Aula✓ Tutoria✓ Laboratório✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização em qualquer área clínica. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	-	01
AREA 4 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	<ul style="list-style-type: none">• Patologia Clínica✓ Sala de Aula✓ Tutoria✓ Laboratório✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização em Patologia Clínica. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	-	01



AREA 5 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	<ul style="list-style-type: none">• Anestesiologia• Especialista em Dor✓ Sala de Aula✓ Tutoria✓ Ambulatório✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização na área de atuação: Anestesiologia ou Especialista em Dor. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 +CR	01	-	02
AREA 6 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	<ul style="list-style-type: none">• Gastroenterologia✓ Sala de Aula✓ Tutoria✓ Ambulatório✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização na área de atuação: Gastroenterologia Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 +CR	01	-	02
ÁREA 7 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	<ul style="list-style-type: none">• Pneumologia✓ Sala de Aula✓ Tutoria✓ Ambulatório✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização na área de atuação: Pneumologia. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 +CR	-	-	01
ÁREA 8 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	<ul style="list-style-type: none">• Neurologia✓ Sala de Aula✓ Tutoria✓ Ambulatório✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização na área de atuação: Neurologia Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 +CR	01	01	03
ÁREA 9 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	<ul style="list-style-type: none">• Cirurgia✓ Sala de Aula✓ Tutoria✓ Ambulatório✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização na área de atuação: Cirurgia. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 +CR	-	-	01
ÁREA 10 CIÊNCIAS DA SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">• Infectologias✓ Sala de Aula✓ Tutoria✓ Ambulatório	Graduação em Medicina com Residência médica ou Especialização	01	-	-	01



(MEDICINA)	✓Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	na área de atuação: Infectologia. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	+CR			
ÁREA 11 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	• Pediatria ✓Sala de Aula ✓Tutoria ✓Ambulatório ✓Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência médica ou Especialização na área de atuação: Pediatria Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	01	-	02
ÁREA 12 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	• Médico do Trabalho ✓Sala de Aula ✓Tutoria ✓Ambulatório ✓Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência médica ou Especialização na área de atuação: Medicina do Trabalho Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	-	01
ÁREA 13 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	• Oncologia ✓Sala de Aula ✓Tutoria ✓Ambulatório ✓Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE	Graduação em Medicina com Residência médica ou Especialização em Oncologia ou Hematologia. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	-	01
ÁREA 14 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	• Reumatologia ✓Sala de Aula ✓Tutoria ✓Ambulatório ✓Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência médica ou Especialização em Reumatologia, ou Clínica Médica. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	-	01
ÁREA 15 CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)	• Nefrologia ✓Sala de Aula ✓Tutoria ✓Ambulatório ✓Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE.	Graduação em Medicina com Residência médica ou Especialização em Nefrologia ou Clínica Médica. Cursos concluídos	01 + CR	-	-	01



		em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.				
ÁREA 16 CIÊNCIAS DA SAÚDE (SAÚDE COLETIVA - FISIOTERAPIA)	<ul style="list-style-type: none"> • Anatomia ✓ Sala de Aula ✓ Tutoria ✓ Laboratório ✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE. 	Graduação em Fisioterapia com Doutorado em Fisioterapia. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	-	01
ÁREA 17 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	<ul style="list-style-type: none"> • Imunologia • Bioquímica • Metabolismo ✓ Sala de Aula ✓ Tutoria ✓ Laboratório ✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE. 	Graduação em Ciências Biológicas ou Biomedicina com Doutorado Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	-	01
ÁREA 18 CIÊNCIAS DA SAÚDE (FARMÁCIA)	<ul style="list-style-type: none"> • Farmacologia ✓ Sala de Aula ✓ Tutoria ✓ Laboratório ✓ Aulas práticas com atendimento na POLICLÍNICA FACAPE. 	Graduação em Farmácia com Doutorado Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	-	01
ÁREA 19 TÉCNICO EM LABORATÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • Química • Microscopia • Anatomia 	Curso Médio Profissionalizante ou Curso Médio + Curso Técnico, com ênfase na área de atuação e experiência na área. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	-	01
DIREITO						
ÁREA DE CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS (PCD)	VAGAS (NEGROS)	TOTAL DE VAGAS
		Requisito mínimo para ingresso				
ÁREA I DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	Núcleo de Prática Jurídica ✓ Audiências	Graduação em Direito com especialização na área do conhecimento.	01 + CR	-	-	01



TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS						
ÁREA DE CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS (PCD)	VAGAS (NEGROS)	TOTAL DE VAGAS
		Requisito mínimo para ingresso				
AREA I TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	No apoio à acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da instituição e os cursos de graduação e pós-graduação como tradutor e Intérprete de LIBRAS E demais atribuições no que dispõe a Lei Municipal nº 3.584/2022	Nível médio com curso técnico ou de aperfeiçoamento, com certificado de proficiência em Libras emitido por órgãos competentes.	01 + CR	-	-	01

* Fica o candidato ciente de que a carga horária do regime de trabalho poderá ser ampliada para até 40h nos termos do item 13.4



ANEXO III

TEMAS PARA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (MAGISTÉRIO SUPERIOR)

ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: CIÊNCIAS DA SAÚDE - MEDICINA	
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA MEDICINA	
01	História da Medicina
02	SUS
03	Código de ética médica
04	Ferramentas virtuais de pesquisa
05	Marcadores epidemiológicos em saúde
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA II: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
• ÁREA DE ATUAÇÃO: CONCEPÇÃO E FORMAÇÃO DO SER HUMANO E METABOLISMO	
01	Doenças sexualmente transmissíveis
02	SUS
03	Diabetes
04	Hipertensão arterial sistêmica
05	Imunização
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA III: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
• ÁREA DE ATUAÇÃO: HABILIDADES CLÍNICAS E SEMIOLOGIA	
01	Anamnese e sinais vitais.
02	Exame físico geral
03	Exame cardiorrespiratório
04	Exame físico neurológico
05	Investigação da dor
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA IV: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
• ÁREA DE ATUAÇÃO: PATOLOGIA CLÍNICA	
01	Distúrbios Hemodinâmicos
02	Processos inflamatórios
03	Anatomopatologia dermatológico
04	Patologia clínica do aparelho digestório
05	Patologia clínica do aparelho geniturinário
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA V: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
• ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA E ESPECIALISTA EM DOR	
01	Fisiopatologia da dor
02	Exame clínico do paciente com dor
03	Abordagem farmacológica da dor
04	Tratamento não farmacológico da dor
05	Dor torácica
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA VI: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
• ÁREA DE ATUAÇÃO: GASTROENTEROLOGIA	
01	Úlcera Péptica
02	Doença Diverticular
03	Hemorragia Digestiva Alta
04	Obstrução Intestinal
05	Câncer Gástrico
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA VII- CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: PNEUMOLOGIA	
01	DPOC e Tabagismo



02	Semiologia do aparelho respiratório
03	Tuberculose pulmonar
04	Asma
05	Pneumonia
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA VIII: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROLOGIA	
01	Anamnese neurológica geral
02	Crises Convulsivas e epilepsia
03	AVCs
04	TCE
05	Cefaléias e enxaquecas
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA IX: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA	
01	Abdome agudo inflamatório
02	O papel do cirurgião com o paciente politraumatizado
03	Emergências cirúrgicas vasculares
04	REMIT – resposta endócrina-metabólica imunológica do trauma
05	Pré-operatório
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA X: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIAS	
01	Infecções virais comuns na atualidade
02	Meningites bacterianas
03	Antibioticoterapia
04	Febre a esclarecer
05	Tuberculose e Hanseníase
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA XI: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA	
01	Anamnese neonatal
02	Doenças infecciosas na infância
03	Doenças respiratórias
04	Imunização
05	Aleitamento materno
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA XII: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO	
01	Legislação previdenciária do INSS
02	NR 32
03	A saúde mental e trabalho
04	NR 15
05	LER / DOR
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA XIII: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA	
01	Princípios do tratamento do câncer
02	Cuidados paliativos
03	Câncer de mama
04	Câncer ginecológico
05	Câncer de próstata
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA XIV: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: REUMATOLOGIA	
01	LES
02	Antiinflamatórios
03	Fibromialgia



04	Febre reumática
05	Artrite reumatóide
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA XV:CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA	
01	Injúria renal aguda
02	Doença renal crônica
03	Doença renal diabética
04	Glomerulopatias
05	Distúrbios hidroeletrólitos e acidobásicos
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA XVI:CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANATOMIA	
01	Anatomia macroscópica e funções da medula espinhal
02	Anatomia topográfica e funcional do córtex cerebral.
03	Sistema nervoso periférico (Anatomia e função dos nervos cranianos.
04	Anatomia da coluna vertebral (ossos, articulações e músculos).
05	Anatomia das glândulas endócrinas.
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA XVII:CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: IMUNOLOGIA	
01	Mecanismos moleculares de morte celular: apoptose, necrose e autofagia.
02	Inflamação Aguda e Crônica.
03	Bases moleculares da transformação neoplásica.
04	Metabolismo de carboidratos em mamíferos, Ciclo do ácido cítrico e fosforilação oxidativa.
05	Metabolismo de lipídios em mamíferos.
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA XVIII:CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMACOLOGIA	
01	Absorção biotransformação, distribuição e eliminação de fármacos
02	Farmacologia da inflamação e anti-inflamatórios
03	Farmacologia da autofagia em processos patológicos
04	Fármacos anti-hipertensivos
05	Farmacologia da diabetes
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I : DIREITO PÚBLICO PRIVADO	
ÁREA DE ATUAÇÃO: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA	
01	Petição Inicial: requisitos, pedido e indeferimento.
02	Resposta do réu.
03	Audiência.
04	Providências preliminares e do saneamento.
05	Teoria geral dos recursos



ANEXO IV

BAREMA: AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – MAGISTÉRIO SUPERIOR (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos)		
Nome do Candidato:		
Área do Conhecimento:		Área de Atuação:
Tema da Aula:		
Data da Avaliação:	Início:	Término:
1.	- PLANO DE AULA- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
1.1	O plano apresentou todos os elementos estruturantes: identificação, tempo/minutos previstos para a aula, tema, objetivo (s) geral (is) e específico (os), conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências bibliográficas. (Até 05 pontos)	
1.2	Esboçou uma sequência lógica e coesa entre o tema e os objetivos, conteúdos, metodologia (s), recursos didáticos, avaliação e referências bibliográficas. (Até 05 pontos)	
SUBTOTAL		
2	ASPECTOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS - Pontuação máxima: 80 (oitenta pontos)	Pontuação Obtida
2.1	O desenvolvimento da aula apresentou coerência com o plano de aula esboçado (Até 15 pontos)	
2.2	Demonstrou segurança e domínio sobre o tema/conteúdos; aprofundamento técnico e científico atualizado - relevante e contextualizado; capacidade de argumentação (uso lógico de exemplos, analogias, comparações) ao abordar sobre o tema. (Até 40 pontos)	
2.3	Adotou uma metodologia apropriada apresentando uma sequência lógica no desenvolver do tema (início, meio e fim). (10 pontos)	
2.4	Os recursos didáticos utilizados estavam apropriados à natureza dos objetivos, da metodologia e dos conteúdos. (Até 05 pontos)	
2.5	Apresentou um método avaliativo pertinente ao objeto de estudo e a aula desenvolvida. (Até 05 pontos)	
2.6	Utilizou de referências atualizadas e adequadas ao tema. (Até 05 pontos)	
SUBTOTAL		
3	- POSTURA PEDAGÓGICA - Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
3.1	Apresentou no transcorrer da aula: expressão corporal adequada, movimentação conveniente, equilíbrio emocional, entonação e dicção apropriada, emprego correto da língua culta e vocabulário ou termos técnicos/conceitos da área do conhecimento/área de atuação. (Até 10 pontos)	
SUBTOTAL		
TOTAL		
TEMPO		SIM OU NÃO
Cumpru com o tempo da aula estipulado no edital. (mínimo de 20min. ou o máximo de 30min.)		
OBSERVAÇÕES:		

Examinador (a): _____



ANEXO V
- BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MAGISTÉRIO SUPERIOR-

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
GRUPO A – FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 50 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC.			
PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU			
Especialização na área de atuação.	01	5,0	
Especialização em outras áreas.	01	2,0	
Certificado de Residência na área de atuação.	01	6,0	
Doutorado na área de atuação.	01	14,0	
Doutorado em outras áreas.	01	8,0	
Mestrado na área de atuação.	01	10,0	
Mestrado em outras áreas.	01	5,0	
SUB TOTAL			
GRUPO B - PRODUÇÃO ACADÊMICA (limite de 35 pontos)			
Autor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	02	6,0	
Tradutor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	01	2,0	
Autor de capítulo de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	2,0	
Editor ou organizador de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	1,5	
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicado em revista com ISSN.	08	1,0	
Autor ou coautor de trabalho completo em congresso, simpósio ou seminário na área do conhecimento/atuação.	05	0,1	
Apresentação ou comunicação de trabalho em evento nacional ou internacional	10	0,1	
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como palestrante, ouvinte, debatedor ou mediador nos últimos 02 (dois) anos	03	0,5	
Coordenação ou participação de projetos de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica.	02	1,0	
Participação em cursos ou minicursos nos últimos 02 (dois) anos.	10	0,1	
SUB TOTAL			
GRUPO C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 15 pontos)			
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo de 01 ano).	01	6,0	
Experiência comprovada em CTPS ou Declaração de atuação na área profissional (mínimo de 01 ano)	01	4,0	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos (últimos 02 anos).	10	0,1	
Orientador em: monografias de graduação/TCC (últimos 02 anos).	10	0,2	
Concurso público na área do conhecimento/atuação a que concorre.	02	1,0	
SUB TOTAL			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C)			



Examinador: _____

ANEXO VI

BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS			
GRUPO A – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite de 50 pontos)	Pontuação		Pontuação Obtida
Experiência na área de formação acadêmica	10 pontos por ano completo		
GRUPO B – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (Limite de 50 pontos)			
Os itens referentes a capacitação profissional serão cumulativos	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Curso de Aperfeiçoamento na área de formação, com carga horária mínima de 180 horas.	05	5.0	
Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins, com carga horária mínima de 180 horas.	05	3.0	
Curso de Atualização na área de formação, com carga horária mínima de 40 horas.	05	1.0	
Curso de Atualização em áreas afins, com carga horária mínima de 40 horas.	05	0.5	
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos (últimos 02 anos)	05	0.5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B)			



ANEXO VII

BAREMA: AVALIAÇÃO PRÁTICA (TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS)

Nome do Candidato:		
Data da Avaliação:	Início	Término:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO: 100 PONTOS			
ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Fluência em Libras	Vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial.	(Até 30 pontos)	
Estruturação discursiva: Libras para a Língua Portuguesa.	Tradução de vídeo em Libras para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Libras e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, conteúdo e gramática.	(Até 35 pontos)	
Estruturação discursiva: Língua Portuguesa para Libras.	Tradução de vídeo em Língua Portuguesa para Libras ou de uma situação real, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras, além da adequação de vocabulário, conteúdo e gramática.	(Até 35 pontos)	
TEMPO			SIM OU NÃO
Cumpriu com o tempo da aula prática estipulado no edital. (mínimo de 15min. ou o máximo de 30min.)			
TOTAL DE PONTOS			

Examinador: _____



ANEXO VIII

BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS)

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS			
GRUPO A - FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 44 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC			
PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Especialização na área de atuação.	01	4,0	
Especialização em outras áreas.	01	2,0	
Doutorado na área de atuação.	01	14,0	
Doutorado em outras áreas.	01	8,0	
Mestrado na área de atuação	01	10,0	
Mestrado em outras áreas.	01	6,0	
GRUPO B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 40 pontos)	Pontuação	Pontuação Obtida	
Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino pública ou privada.	10 pontos por ano completo		
GRUPO C – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (limite de 16 pontos)	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Curso de Formação Continuada em Tradução/Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa, com carga horária \geq a 80 horas.	01	2.0	
Certificações em cursos de LIBRAS nos últimos 02(dois) anos.	02	2.0	
Participação como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos nos últimos 02 (dois) anos.	02	5.0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C)			

Examinador: _____



ANEXO IX

REQUERIMENTO: ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o **Edital 005/2024**, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Orgânica Municipal nº 3.612 de 10 de abril de 2023.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 4.2. e suas alíneas.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO X

REQUERIMENTO: VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____, CPF _____ RG _____, candidato a uma
vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Área do Conhecimento/Área de Atuação
em _____, de que trata o **Edital 005/2024**, item 5, venho
requerer :

() Reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID
em anexo.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 5 e seus
subitens do referido edital.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso
as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras

Petrolina/PE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato:



ANEXO XI

REQUERIMENTO: CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Eu, _____
_____, CPF _____ RG _____, candidato a uma
vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Área do Conhecimento/Área de Atuação
em _____, de que trata o **Edital 005/2024**, item 5, venho
requerer :

() Condições especiais para realização da Avaliação Didática-Pedagógica (Magistério Superior).

() Condições especiais para realização da Avaliação Prática (Tradutor Intérprete de Libras).

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 5 e seus subitens do referido edital.

Declaro, outrossim, estar ciente de que serei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras

Petrolina/PE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato:



ANEXO XII

REQUERIMENTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o **Edital 005/2024**, apresentar recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

- () Isenção da Taxa de Inscrição.
- () Homologação Preliminar da inscrição.
- () Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior).
- () Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)
- () Avaliação de Títulos.
- () Resultado Preliminar Heteroidentificação.

Objetos de contestação e fundamentação no que dispõe os itens:

Petrolina PE, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Candidato:



ANEXO XIII

DISPONIBILIDADE:MAGISTERIO SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, candidato aprovado no _____ lugar à vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o **Edital 005/2024**, apresento minha disponibilidade ao exercício do magistério superior perante a Presidente da Comissão do referido processo a ser objeto de contratação.

Marque com um **X** o turno/horário e dia da semana que disponibiliza para as atividades acadêmicas da FACAPE, na conformidade com a tabela abaixo.

TURNO/HORÁRIO	DIAS DA SEMANA				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
MANHÃ 7h30 às 12h30					
TARDE 13h30 às 17h30					
NOITE 18h 50 às 22h10					

Petrolina PE, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato:



ANEXO XIV

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado em ____ lugar, para a Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____ conforme Resultado Final homologado e publicado no site da AEVSF/FACAPE, venho a Presidente da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, no que trata **Edital 005/2024, RENUNCIAR** ao direito recorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda da vaga e da convocação do próximo candidato classificado.

Petrolina, ____ de _____ 202__.

Assinatura do (a) candidato (a)